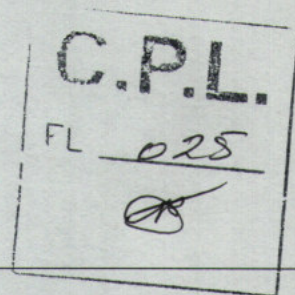




Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Jardim



CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM/TO E A EMPRESA AL CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM/TO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 13.207.664/0001-78, sediado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, CEP 77.318-000, neste ato representado por sua Secretária, Sra. BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal e Gestora do Fundo, inscrita no CPF/MF sob o nº.623.257.871-68, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AL CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.28.730.910/0001-49, com sede na Rod. TO 040, km 350, esquina com a Rua 14, s/n, Jardim Primavera, na cidade de Dianópolis/TO, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o a observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO.

A contratação dos serviços de locação de 01 (um) caminhão Pipa Toco, com tanque de aço capacidade de 9.000 Lts para transporte de água, para as comunidades da zona rural e assentamentos nesta Municipalidade, caminhão pipa em perfeitas condições de uso, com motorista, pelo período de 08 de agosto a 08 outubro de 2019, ou seja, 02 (dois) meses, período este de estiagem na região do Município de Novo Jardim/TO, dispensada a licitação, com base no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme estipulado na vossa proposta.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou CONTRATANTE.

2.CONDIÇÕES GERAIS

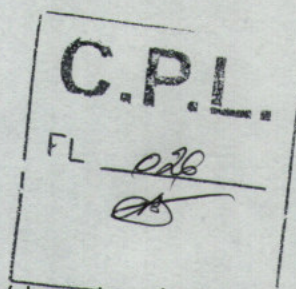
2.1. A entrega do caminhão PIPA, objeto deste contrato, será feita na sede da Prefeitura, imediatamente após a assinatura deste termo e ficará à disposição desta para atendimento as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

Praça Cel. Abílio Wolney, sn, Centro – Novo Jardim – TO, Tel.: 63 3696 1177
www.novojardim.to.gov.br

Berenice



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Jardim



2.2. O caminhão deve estar composto de todos os itens de segurança (chave de roda, macaco e sinalizador).

2.3. As despesas com manutenção: Se decorrente de mau uso, por conta da CONTRATANTE; Se decorrente de desgaste natural do bem, por conta da CONTRATADA. Combustível por conta da CONTRATANTE. O caminhão ficará na garagem da contratante.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará à contratada a quantia de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) por mês, totalizando a quantia de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) pelo período de 02 (dois) meses de locação.

4. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 20.606.0052.2.075 e Natureza de Despesa 339036 do fluente orçamento.

6. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e,
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda ao Município, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

7. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dianópolis - TO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

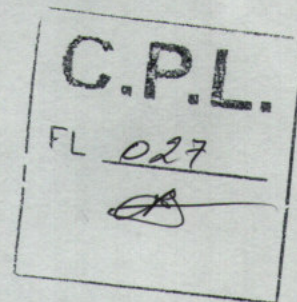
Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Praça Cel. Abílio Wolney, sn, Centro – Novo Jardim – TO, Tel.: 63 3696 1177
www.novojardim.to.gov.br

Berenice



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Jardim



Novo Jardim – TO, 07 de agosto de 2019.

Berenice C. Albuquerque

Berenice Cardoso de Albuquerque
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

AL CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA EIRELI
CONTRATADO